



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CONTRIBUINTE N.º 506 811 883
Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

EDITAL

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

FAZ PÚBLICO QUE, nos termos do Artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, que procedeu à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor do seu despacho, datado de 15 de outubro de 2013:

“Nos termos e ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 34º e do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que procedeu à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, considerando as delegações de poderes efetuadas pela Câmara Municipal, delego no Senhor Vice-Presidente **Jorge Alves Custódio**, as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, a fim de poder gerir e orientar os assuntos a seguir mencionados, por referência às áreas de gestão e aos serviços municipais respetivos:

Pelouros:

- A) - *Coordenação Autárquica – Ligação às Freguesias*
- B) - *Armazém e oficina de viaturas*
- C) - *Saneamento e Abastecimento de Água*
- D) - *Obras Municipais por Administração Direta*
- E) - *Cemitérios*
- F) - *Proteção Civil e Segurança*
- G) - *Transportes e Comunicações*
- H) - *Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza*
- I) - *Promoção e desenvolvimento: Turismo e Floresta*
- J) - *Telecomunicações Móveis e Fixas*

As competências ora delegadas ou subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos e de natureza administrativa – financeira, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontrem atribuídos às unidades orgânicas sob a sua tutela.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CONTRIBUINTE N.º 506 811 883
Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

Para exercer as competências, relativas aos pelouros referidos, delego e subdelego as seguintes competências, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que procedeu à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Delego, as competências previstas no art.º 35º, nomeadamente, as seguintes alíneas:

N.º 1

- a) Representar o município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- w) Presidir ao conselho municipal de segurança;

N.º 2

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;
- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas.

Subdelego, as competências previstas no art.º 33º, nomeadamente, as seguintes alíneas:

N.º 1

- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CONTRIBUINTE N.º 506 811 883
Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

Compreende, ainda, a competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades incertas nas áreas de intervenção e referentes as competências subdelegadas.

A presente delegação inclui:

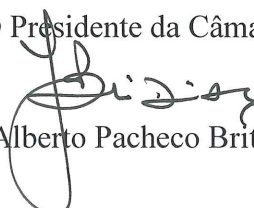
- A competência disciplinar, designadamente para instaurar processos, designar instrutores e decidir sobre a aplicação das penas disciplinares, incluindo os demais procedimentos administrativos, designadamente a suspensão preventiva, nos termos previstos na Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Publique-se, por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do Artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.”

Para constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de costume.

Pampilhosa da Serra, 15 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara


(José Alberto Pacheco Brito Dias)